

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO PIRACICABA

REDE

REDE SOLICITADO: Núcleo Pedagógico

AUTORIZADO: DIRIGENTE

TRANSMITIDO: Norberto

DATA: 04/08/2021

REDE Nº: 0123/2021

ASSUNTO: **Sala de Leitura: Orientação para o funcionamento no 2º semestre.**

Senhores(as) Diretores(as),

A Resolução SEDUC 65, de 26-07-2021 (dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021) em seu **item 3.2**, traz orientações para o **funcionamento das Salas de Leitura**:

As salas de leitura e bibliotecas podem ser abertas, desde que seja respeitado o distanciamento de 1 metro entre as pessoas e as seguintes regras:

- a. Separar uma estante para recebimento de material devolvido;
- b. Sempre higienizar as mãos antes e após manusear os livros;
- c. Acomodar o material recebido na estante separada para este fim;
- d. Não colocar esse livro no acervo nas próximas 72 horas, como também não o liberar para empréstimo. Todos os estudantes devem permanecer de máscara durante as aulas, com exceção dos estudantes público-alvo da educação especial que não possuam autonomia e corram risco de serem sufocados.

Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;

Preferir o uso de ventilação natural e evitar sempre que possível a utilização de ventiladores e ar condicionado.

Se for extremamente necessário o uso do ventilador, sempre manter as janelas e as portas abertas e direcionar o fluxo de ventilação para uma saída de ar (janela ou porta).

Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza do sistema de ar condicionado, conforme orientações vigentes das autoridades sanitárias.

Se necessário ao distanciamento de 1 metro, limitar o número de estudantes e fazer rodízios entre grupos no uso de laboratórios, mantendo o uso da máscara.

Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de outros espaços de realização de atividades práticas.

Estudantes não podem compartilhar objetos e materiais pessoais.

A Resolução na íntegra está disponível em [Legislação - Central de Atendimento \(educacao.sp.gov.br\)](https://educacao.sp.gov.br)

Atenciosamente,
PCNP Rosane de Paiva Felício
Núcleo Pedagógico

De Acordo,
Fábio Augusto Negreiros
Dirigente Regional de Ensino